



## Análise da Violência contra as Mulheres no Brasil

Roberta Viegas e Silva

Roberta Gregoli

Henrique Marques Ribeiro



## Análise da Violência contra as Mulheres no Brasil

Roberta Viegas e Silva<sup>1</sup>

Roberta Gregoli<sup>2</sup>

Henrique Marques Ribeiro<sup>3</sup>

1 Consultora Legislativa do Senado Federal, do Núcleo Social, área de Direitos Humanos e Cidadania. E-mail: [robertav@senado.leg.br](mailto:robertav@senado.leg.br)

2 Assessora parlamentar do Observatório da Mulher contra a Violência e doutora em Comunicação Social. E-mail: [gregoli@senado.leg.br](mailto:gregoli@senado.leg.br)

3 Analista legislativo do Observatório da Mulher contra a Violência. E-mail: [hmarques@senado.leg.br](mailto:hmarques@senado.leg.br)

## SENADO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL

Ilana Trombka – Diretora-Geral

### SECRETARIA GERAL DA MESA

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho – Secretário Geral

### CONSULTORIA LEGISLATIVA

Danilo Augusto Barboza de Aguiar – Consultor-Geral

### NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS

Rafael Silveira e Silva – Coordenador

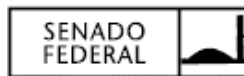
O conteúdo deste trabalho é de responsabilidade dos autores e não representa posicionamento oficial do Senado Federal.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar este texto:

SILVA, R. V. *et al.* **Análise da Violência contra as Mulheres no Brasil**. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, Fevereiro/2017 (Texto para Discussão nº 228). Disponível em: [www.senado.leg.br/estudos](http://www.senado.leg.br/estudos). Acesso em 21 de fevereiro de 2017.

Núcleo de Estudos e Pesquisas  
da Consultoria Legislativa



Conforme o Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, compete ao Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa elaborar análises e estudos técnicos, promover a publicação de textos para discussão contendo o resultado dos trabalhos, sem prejuízo de outras formas de divulgação, bem como executar e coordenar debates, seminários e eventos técnico-acadêmicos, de forma que todas essas competências, no âmbito do assessoramento legislativo, contribuam para a formulação, implementação e avaliação da legislação e das políticas públicas discutidas no Congresso Nacional.

#### Contato:

[conlegestudos@senado.leg.br](mailto:conlegestudos@senado.leg.br)

URL: [www.senado.leg.br/estudos](http://www.senado.leg.br/estudos)

ISSN 1983-0645

## **ANÁLISE DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL**

### **RESUMO**

A partir da compilação e análise de distintos indicadores, este texto apresenta um panorama inédito da violência contra as mulheres no Brasil e em suas unidades federativas, bem como das ações governamentais que objetivam o seu enfrentamento. Buscamos um aprofundamento do diagnóstico do problema da violência contra as mulheres e de suas particularidades regionais e locais, com vistas a melhor subsidiar a atuação do governo e da vigilância da sociedade civil, bem como promover o debate acerca da violência contra as mulheres como um fenômeno estrutural e de responsabilidade de toda a sociedade brasileira. Consideramos que essa análise é apenas inicial, pois o Brasil ainda precisa avançar na catalogação e transparência de dados de maneira geral e especificamente em relação à violência.

**PALAVRAS-CHAVE:** Lei Maria da Penha; violência doméstica e familiar; violência contra as mulheres; Observatório da Mulher contra a violência.



## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	1
2	PROBLEMA DE SAÚDE DE PROPORÇÕES EPIDÊMICAS.....	2
3	INDICADORES NACIONAIS E ESTADUAIS.....	2
4	ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA.....	7
5	REDE DE ENFRENTAMENTO.....	8
6	CONCLUSÃO.....	10

## 1 INTRODUÇÃO

A violência afeta mulheres de todas as classes sociais, etnias e regiões brasileiras. Atualmente a violência contra as mulheres é entendida não como um problema de ordem privada ou individual, mas como um fenômeno estrutural, de responsabilidade da sociedade como um todo.

No Brasil, os últimos anos foram marcados por importantes iniciativas governamentais, especialmente no campo legislativo, para enfrentar o problema da violência contra as mulheres. A Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006)<sup>1</sup>, por exemplo, foi considerada pela ONU uma das três leis mais avançadas<sup>2</sup> de enfrentamento à violência contra as mulheres do mundo. Contudo, no ano em que a Lei Maria da Penha completa dez anos de vigência, pouco há para ser comemorado e muito para ser feito.

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, mais conhecida como Convenção de Belém do Pará<sup>3</sup>, define violência contra a mulher como “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (Capítulo I, Artigo 1º). A Lei Maria da Penha apresenta mais duas formas de violência – moral e patrimonial -, que, somadas às violências física, sexual e psicológica, totalizam as cinco formas de violência doméstica e familiar, conforme definidas em seu Artigo 7º.

Em 2012, o Supremo Tribunal Federal decidiu<sup>4</sup> que qualquer pessoa, não apenas a vítima de violência, pode registrar ocorrência contra o agressor. As denúncias podem ser feitas nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) ou por meio do Disque 180.

Em 2015, a Lei 13.104 (Lei nº 13.104, de 2015)<sup>5</sup> alterou o Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e incluiu o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Na letra da lei, o feminicídio passou a ser

---

<sup>1</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm).

<sup>2</sup> <http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2011/08/04/lei-maria-da-penha-foi-reconhecida-pela-onu-como-uma-das-mais-avancadas-do-mundo-registra-ana-amelia>.

<sup>3</sup> <http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>.

<sup>4</sup> <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=199853>.

<sup>5</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm).



entendido como homicídio qualificado contra as mulheres “por razões da condição de sexo feminino”.

## **2 PROBLEMA DE SAÚDE DE PROPORÇÕES EPIDÊMICAS**

Em 2013, a Organização Mundial da Saúde (OMS) definiu a violência contra as mulheres como um “problema de saúde global de proporções epidêmicas”, indicando que mais de uma em três mulheres no mundo já vivenciaram violência física ou sexual, na maioria das vezes por seu parceiro íntimo<sup>6</sup>.

De acordo com pesquisa da Perseu Abramo de 2010, uma em cada cinco mulheres consideram já ter sofrido alguma vez “algum tipo de violência de parte de algum homem, conhecido ou desconhecido”.<sup>7</sup> Resultados similares foram encontrados em pesquisa realizada pelo Instituto DataSenado em 2015: 18% das mulheres entrevistadas afirmaram já terem sido vítimas de algum tipo de violência doméstica, seja ela física, sexual, psicológica, moral ou patrimonial. De acordo com o Mapa da Violência 2015 – Homicídio de Mulheres no Brasil, a taxa de homicídios de mulheres no país entre os anos de 2006 e 2013, aumentou em 12,5%, chegando a 4,8 vítimas de homicídio em cada 100 mil mulheres. Somente em 2013 foram registrados 4.762 homicídios de mulheres no ano, ou 13 assassinatos de mulheres por dia, em média.

## **3 INDICADORES NACIONAIS E ESTADUAIS<sup>8</sup>**

A partir da compilação e análise de distintos indicadores, este texto apresenta um panorama inédito da violência contra as mulheres, bem como das ações governamentais que objetivam o seu enfrentamento, no Brasil e em suas unidades federativas. Buscamos um aprofundamento do diagnóstico do problema da violência contra as mulheres e de suas particularidades regionais e locais, com vistas a melhor subsidiar a atuação do governo – e da vigilância da sociedade civil. Consideramos que essa análise é apenas

---

<sup>6</sup> O relatório da OMS intitulado *Global and regional estimates of violence against women: Prevalence and health effects of intimate partner violence and non-partner sexual violence* está disponível em <http://www.who.int/reproductivehealth/publications/violence/9789241564625/en/>.

<sup>7</sup> <http://novo.fpabramo.org.br/content/pesquisa-mulheres-brasileiras-e-genero-nos-espacos-publico-e-privado-2010>.

<sup>8</sup> Com base no relatório *Panorama da Violência contra as Mulheres no Brasil*, produzido pelo Observatório da Mulher contra a violência. Disponível em <http://www.senado.gov.br/institucional/datasenado/omv/indicadores/relatorios/BR.pdf>.

inicial, pois o Brasil ainda precisa avançar na catalogação e transparência de dados de maneira geral e especificamente em relação à violência.<sup>9</sup>

Para aprofundar a questão, é preciso ver além das taxas nacionais de violência contra as mulheres, insuficientes para expressar a diversidade de situações apresentadas pelos estados. Por exemplo, enquanto Roraima, no ano de 2013, apresentou uma taxa de homicídio de mulheres superior a 15 por cem mil, os estados do Piauí e de São Paulo apresentaram taxas inferiores a 3 homicídios por grupo de 100 mil mulheres. A taxa isoladamente não reflete a complexidade do fenômeno, embora forneça indícios. É necessário considerar a probabilidade de subnotificação, ou de classificação diferentes entre os estados para o mesmo tipo de violência.

A partir da análise das taxas de homicídios de mulheres registradas em cada estado no ano de 2014, calculadas a partir do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde (MS), verifica-se uma grande diversidade relativa ao número de mortes de mulheres a depender do estado. Percebe-se também que a violência atingiu de forma distinta mulheres brancas e pretas e pardas.

Enquanto alguns estados, como Santa Catarina (3,2) e, São Paulo (2,7) apresentaram, em 2014, taxas mais do que 30% inferiores do que a taxa média nacional – de 4,6 homicídios por 100 mil mulheres – outros estados registraram taxas superiores a 1,5 vezes essa média, tais como Alagoas (7,4), Goiás (8,4), Mato Grosso (7,0) e Roraima (9,5).

Com exceção do Paraná, os estados registraram uma taxa maior de violência letal contra mulheres pretas e pardas do que contra mulheres brancas. Alguns estados chegam a apresentar taxa de homicídio de mulheres pretas e pardas mais de três vezes superior à de mulheres brancas, como é o caso de Amapá, Pará, Roraima, Pernambuco, Piauí e Espírito Santo.

Roraima e Ceará merecem atenção por uma peculiaridade: em 2014, a taxa de homicídios de mulheres de todas as raças foi superior tanto à taxa de homicídios de mulheres brancas quanto de homicídios de mulheres pretas e pardas. Isso porque, nesse ano, registrou-se em Roraima um número de homicídios de mulheres indígenas superior à soma de registros de homicídios de mulheres brancas, pretas e pardas. Já no Ceará, em

---

<sup>9</sup> O panorama interativo com todos os dados compilados está disponível no Portal do Observatório da Mulher contra a Violência através do link: <http://www.senado.gov.br/institucional/datasenado/omv/indicadores/indicadores.html>.

2014, a taxa de homicídio de mulheres de todas as raças foi superior às taxas referentes às mulheres brancas e às pretas e pardas, porque em cerca de 40% dos registros de homicídio de mulheres ocorridos no estado não há informação referente à raça da vítima.

Foi analisada a variação percentual ao comparar as taxas de homicídio de mulheres no ano de 2014 com as taxas referentes ao ano de 2006. Na grande maioria dos estados, é possível observar a redução, no período, da taxa de homicídios de mulheres brancas, em contrapartida ao incremento da violência letal contra as mulheres pretas e pardas. Principalmente nos estados da Região Norte, acompanhando a tendência nacional, enquanto a taxa de homicídio de mulheres brancas diminuiu, houve considerável incremento da taxa de homicídio de mulheres pretas e pardas. Nos estados de Tocantins, Bahia e Maranhão, as taxas de homicídio de mulheres brancas apresentaram, entre os anos de 2006 e 2014, incrementos superiores aos das taxas de homicídio de mulheres pretas e pardas, merecendo um estudo mais aprofundado por serem exceção ao padrão nacional.

Os estados de Pernambuco, Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo, por sua vez, registraram, entre os anos de 2006 e 2014, redução tanto das taxas de homicídio de mulheres brancas quanto de mulheres pretas e pardas. Ainda acerca das diferenças de acordo com a raça, é importante destacar as disparidades encontradas quando se considera o local de ocorrência do homicídio registrado no SIM/MS.

Enquanto 33% dos registros de homicídios de mulheres brancas no Brasil informam o domicílio como local de sua ocorrência, o mesmo local é indicado em 24% dos registros de homicídios de mulheres pretas e pardas, diferença que também merece ser melhor estudada. Os estados do Acre e do Amapá não trazem qualquer registro de ocorrência de homicídio de mulheres no domicílio. Essa ausência parece indicar deficiência na qualidade dos registros de óbitos nesses locais.

Outros estados apresentam grande divergência entre os percentuais de homicídios de mulheres, quando comparamos os registros referentes às mulheres brancas com aqueles referentes às mulheres pretas e pardas, considerando o domicílio como local de óbito. Tal disparidade se verifica, por exemplo, no Mato Grosso do Sul, onde 67% dos registros de homicídios de mulheres brancas trazem como informação do local de ocorrência o domicílio, frente a 40% dos registros de homicídios de mulheres pretas e pardas. Essa diferença é ainda maior nos estados do Amazonas, Sergipe e

Tocantins. Uma hipótese para essa discrepância acentuada pode ser a deficiência de qualidade dos registros de óbitos nessas localidades.

Foi analisado também o número de relatos de violência registrados pelo serviço do Ligue 180, da Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), por 100 mil mulheres. De acordo com o Balanço 2014 – Ligue 180, dos 485.105 atendimentos realizados em 2014, apenas 11% (52.597) se referiram a relatos de violência contra as mulheres. Do restante, 40% dos atendimentos resultaram em encaminhamentos para outros serviços de teleatendimento, como o Disque 190 – Polícia Militar, o Disque 197 – Polícia Civil, e o Disque 100 – Secretaria de Direitos Humanos; 32% dos atendimentos corresponderam à prestação de informações; e 16% resultaram em encaminhamentos a serviços especializados.

Por meio dos registros de relatos de violência, a violência pode ser classificada em conformidade com as categorias previstas na Lei Maria da Penha e é possível coleta de informações relativas à frequência da violência, relação entre agressor e vítima, entre outras. Os registros consolidados pelo Balanço anual informam que, em 2014, 52% das mulheres mencionaram ter sofrido violência física e 43% relataram sofrer violência todos os dias.

O Balanço anual do Ligue 180 constitui-se como uma rica fonte de informações sobre a violência contra as mulheres, permitindo inferências importantes para o melhor desenho e avaliação da política pública de enfrentamento à violência. Sua análise revelou que algumas Unidades da Federação se destacam na utilização do referido serviço, como o Rio de Janeiro e, em especial, o Distrito Federal.

Outro grupo de dados relevante é o referente ao número de ocorrências de estupro por grupo de 100 mil mulheres registrado em cada Unidade da Federação, de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Verifica-se que as regiões Norte e Sul do país foram as que apresentaram os maiores índices de registro de ocorrência de estupro em todo o país. Individualmente, é possível destacar Acre, Mato Grosso do Sul e Roraima, cujas taxas de registro de ocorrências de estupro por 100 mil mulheres são superiores ao dobro da taxa de outros estados.

Espírito Santo, Goiás, Paraíba e Rio Grande do Norte apresentaram, em 2014, taxas de estupro inferiores à metade da taxa média nacional. Esse dado isolado, entretanto, não permite que se afirme de forma segura que nesses estados ocorrem,

relativamente, menos casos de estupro, tendo em vista que algumas variáveis podem influenciar nos níveis de registro dessas ocorrências<sup>2</sup>. Aspectos culturais devem ser considerados, como a tolerância social à violência contra as mulheres, objeto de avaliação realizada, em 2014, pelo IPEA, e índices de subnotificação da violência e da prevalência entre seus tipos, realizada, em 2015, pelo Instituto DataSenado.

Foi também catalogado o número de registros de ocorrências de qualquer tipo de violência contra mulheres, enquadradas em alguma categoria da Lei Maria da Penha, de cada estado do Brasil. Consideramos que a análise metódica dos registros de ocorrências policiais (Boletins de Ocorrência) se mostra como uma alternativa atrativa e ainda inexplorada para entendermos a configuração da violência contra as mulheres em cada estado.

Mesmo após pedido formal<sup>10</sup>, dirigido às secretarias de segurança pública, 12 das 27 Unidades da Federação não disponibilizaram dados consolidados das ocorrências de violência contra mulheres registradas por suas polícias civis. Poucos estados, a exemplo de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Distrito Federal, já apresentavam disponíveis *on line* relatórios estruturados, com a classificação das ocorrências por tipos de violência.

Contudo, mesmo nos casos em que uma resposta mais completa ocorreu, a utilização de diferentes critérios de classificação desses tipos de violência dificulta uma melhor análise comparativa entre os registros<sup>11</sup>. Não é possível afirmar, por exemplo, que o estado da Bahia apresentou um número de registros de ocorrências de violência por grupo de 100 mil mulheres correspondente a quase um terço do número de ocorrências por 100 mil mulheres registradas no estado de Minas Gerais.

Uma vez que a violência contra as mulheres apresenta contornos distintos a depender dos estados, podendo variar também no interior de cada estado, uma melhor avaliação dessas distintas configurações da violência e uma análise nacional que permita comparar os estados depende de melhor sistematização e transparência do registro dessa violência. Além disso, é fundamental a efetiva implantação do serviço de coleta e sistematização de dados pelo Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP (Lei nº 12.681, de 2012).

---

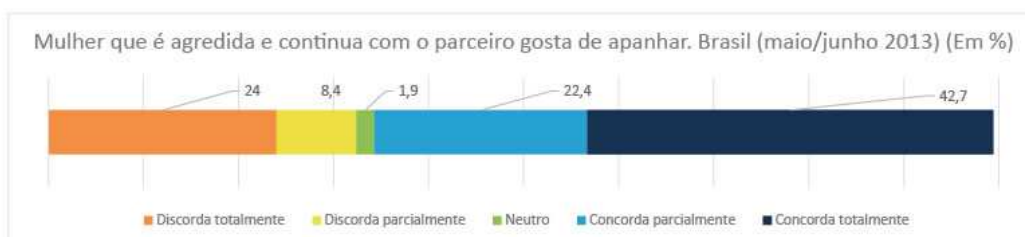
<sup>10</sup> Por meio do Observatório da Mulher contra a Violência.

<sup>11</sup> Em determinado estado, por exemplo, no relatório de ocorrências de delitos constava a categoria “crime de gênero”, indicando um tipo penal que não existe.

#### 4 ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

A proporção epidêmica da violência contra as mulheres é entendida a partir de sua tolerância social. Se não fosse tolerada social e culturalmente, não seria sistêmica, como amplamente observado. Isso reforça o entendimento, defendido por várias teóricas brasileiras, que o machismo e o racismo – conforme constatado pela maior violência contra mulheres pretas e pardas nestes indicadores – como elementos estruturantes das relações sociais no Brasil.

O Sistema de Indicadores de Percepção Social (SIPS), do IPEA, em edição sobre tolerância social à violência contra as mulheres<sup>12</sup> corrobora com esse entendimento trazendo dados surpreendentes, como, por exemplo, o fato de que mais de 6 em cada 10 pessoas concordam parcial ou totalmente com a afirmação “Mulher que é agredida e continua com o parceiro gosta de apanhar”. Além disso, mais da metade dos/as entrevistados/as concordaram parcial ou totalmente com a afirmação “Se as mulheres soubessem se comportar, haveria menos estupros”.



Fonte: IPEA/SIPS Tolerância social à violência contra as mulheres.



Fonte: IPEA/SIPS Tolerância social à violência contra as mulheres.

Assim, o enfrentamento à violência contra as mulheres passa necessariamente por uma mudança cultural, envolvendo educação para todas e todos e mudanças institucionais, tanto no que tange a conscientização quanto a mitigação de práticas discriminatórias (como o racismo institucional, por exemplo).

<sup>12</sup> [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/140327\\_sips\\_violencia\\_mulheres.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/140327_sips_violencia_mulheres.pdf).

## 5 REDE DE ENFRENTAMENTO

Para dar conta da complexidade da violência contra as mulheres, dado o caráter multidimensional do problema, foi sendo constituída uma rede de atendimento para mulheres em situação de violência, coordenada pela Secretaria de Políticas para Mulheres desde a sua criação, como um conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial, da assistência social, da justiça e da segurança pública), para ampliar e melhorar a qualidade do atendimento, para atender à integralidade e à humanização no atendimento e para dar encaminhamento adequado às mulheres em situação de violência. De acordo com a SPM<sup>13</sup>, são classificadas como Unidades Especializadas de Atendimento (UEAs):

- Serviços de Abrigamento;
- Delegacias Especializadas;
- Promotorias Especializadas / Núcleos de Gênero do Ministério Público;
- Núcleos / Defensorias Especializadas de Atendimento à Mulher;
- Juizados Especiais; e
- Centros Especializados de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

Para fomentar a construção, a implantação e o funcionamento adequados das UEAs, a União, por meio de convênios assinados pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, repassa recursos a municípios, estados ou entidades não governamentais para cumprir com os mais diversos objetivos, desde obras de construção ou a manutenção dessas Unidades até a capacitação de agentes envolvidos no atendimento a mulheres em situação de violência.

Foi realizado<sup>14</sup> um levantamento inédito do número de unidades especializadas em funcionamento e do montante de recursos repassados por meio de convênios assinados com a SPM, vigentes a partir de 2006, com valores atualizados referentes a novembro de 2016.

Tendo em vista a diversidade dimensional e populacional dos estados brasileiros, a exemplo do que foi realizado para análise comparativa das informações referentes aos registros de violência contra as mulheres, foi calculada uma taxa para cada uma das UF, referentes ao número de UEAs em funcionamento no estado para cada grupo de 100 mil mulheres.

---

<sup>13</sup> Informações disponíveis em [http://painelobservagenero.mmirjdh.gov.br/csv/rede\\_atendimento.csv](http://painelobservagenero.mmirjdh.gov.br/csv/rede_atendimento.csv).

<sup>14</sup> Pelo Observatório da Mulher contra a violência. Disponível em [www.senado.leg.br/omv](http://www.senado.leg.br/omv)

Foi possível perceber que algumas Unidades da Federação, como o Distrito Federal, o Amapá, o Acre e o Tocantins, apresentam mais de três Unidades Especializadas de Atendimento em funcionamento para cada grupo de 100 mil mulheres, ou seja, mais do que o triplo da taxa média nacional, de 1,03 UEA/100 mil mulheres.

Outros estados apresentam um número relativamente reduzido de UEAs em funcionamento, como é o caso de Alagoas, Bahia, Ceará e Paraná, com taxas iguais ou inferiores a 0,70 UEA/100 mil mulheres. O baixo índice de Unidades Especializadas de Atendimento não significa, necessariamente, uma menor preocupação das autoridades regionais ou locais com o problema da violência contra as mulheres, assim como altos índices podem não significar uma maior preocupação, cabendo estudo mais aprofundado para entender se existe ou não essa correlação.

Analizamos também o valor, por mulher, recebido em transferência por alguma entidade atuante na Unidade da Federação, em todo o período de análise (janeiro de 2006 a novembro de 2016), por meio de convênios assinados com a SPM.

A transformação do montante recebido pela Unidade Federativa em valores relativos à sua população de mulheres permite comparar de forma mais efetiva os valores transferidos por estado. Por exemplo, enquanto pode parecer que o estado de São Paulo foi o mais favorecido por transferências da União destinadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres, isso não se confirma quando se verifica o cálculo do valor recebido pelo número de mulheres. Situação inversa ocorre com os estados do Acre e do Amapá.

Mesmo se considerarmos o estado que mais recebeu recursos em termos relativos, o Acre, foi recebido em todo o período analisado o montante de R\$ 30,21 por mulher no período, ou seja, valor inferior a R\$ 3 por mulher por ano. Isso indica que os repasses da União, por meio da SPM, têm por objetivo principal fomentar a aderência às estratégias definidas no Plano Nacional, e não financiar os serviços voltados ao enfrentamento da violência contra as mulheres, que permanecem a cargo do orçamento dos estados. Os valores repassados pela União não cobrem os valores destinados ao pagamento de agentes e delegados policiais atuantes nas delegacias especializadas, por exemplo. Recursos destinados a pagar, a manutenção das estruturas de delegacias, dos centros de atendimento, das casas-abrigo, ou o pagamento dos salários de agentes públicos ou privados necessários ao funcionamento dessas unidades advêm do orçamento do próprio estado. Para uma efetiva análise do investimento total de cada



estado na prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres, é fundamental um trabalho conjunto com instituições locais, preferencialmente dentro do próprio estado.

## 6 CONCLUSÃO

No breve espaço dessa análise, não foi encontrada correlação significativa entre os valores por mulher repassados pela União no período e as variações das taxas de homicídio de mulheres entre os anos de 2006 e 2014.

A taxa de violência letal contra as mulheres no Brasil como um todo aumentou em 10% entre 2006 e 2014, refletindo o aumento desse tipo de violência em quase todos os estados. O panorama da violência contra as mulheres no Brasil permitiu verificar que a violência contra as mulheres apresenta contornos distintos a depender do estado analisado e que é preciso olhar para cada estado individualmente, para entender melhor os motivos que levaram a violência a aumentar ou diminuir.

Verificou-se que, enquanto a violência letal contra mulheres brancas foi reduzida 3%, em média, no período, a taxa de homicídios de mulheres pretas e pardas aumentou, em média, 20%. É necessário evoluir na análise do porquê deste fenômeno, estudando mais profundamente as possíveis causas, como, por exemplo, o racismo institucional, característica fundante do Estado brasileiro, assim como o machismo.

A análise comparativa entre os registros de ocorrências de estupros do ano de 2014 repete grande diversidade na configuração da violência a depender do estado: Espírito Santo, Goiás, Paraíba e Rio Grande do Norte, apresentaram, em 2014, taxas de estupro inferiores à metade da taxa média nacional. A complexidade do fenômeno da violência se mostra com a constatação de que justamente esses quatro estados apresentam taxas de homicídios de mulheres superiores à taxa média nacional. É imprescindível aprofundar a análise para entender se isso é retrato de uma distinta configuração da violência nesses estados, ou se é consequência de outras variáveis, como questões culturais ou operacionais que podem influenciar nos níveis de registro ou subnotificação das ocorrências de violência sexual.

A análise dos registros de ocorrências policiais, importante fonte de informação – e pouco explorada até o momento<sup>15</sup> – sobre a configuração da violência contra as

---

<sup>15</sup> O Observatório da Violência de Gênero no Amazonas (OVGAM – <https://ovgam.com>) trabalha com o perfil analítico de boletins de ocorrência de violência contra as mulheres no estado do Amazonas.

mulheres nos estados, ficou comprometida pela ausência de informações de 12 das 27 Unidades da Federação, mesmo após pedido formal.

Uma avaliação rigorosa de eventuais particularidades estaduais da violência contra as mulheres passa por uma uniformização e uma melhor sistematização e transparência dos registros administrativos desse tipo de violência, especialmente no que concerne às ocorrências registradas pelas polícias civis dos estados.

Além do cenário de deficiência de dados, há carência ainda maior de informações sistematicamente organizadas que permitam realizar uma análise comparativa entre as estratégias de intervenção governamental adotadas por cada uma das unidades federativas com vistas ao enfrentamento da violência contra as mulheres.

Para uma análise pormenorizada dos estados, ou mesmo municípios, do fenômeno da violência contra as mulheres, bem como das políticas voltadas ao seu enfrentamento, é imprescindível a atuação coordenada de atores mais próximos às realidades locais, que compreendem melhor a realidade local da violência e facilitem a obtenção de dados de qualidade.

Uma avaliação que tenha por objeto investigar e explicar as diferenças nos resultados obtidos, por diferentes estados, no enfrentamento à violência contra as mulheres não pode prescindir de incluir no escopo da análise os recursos estaduais e/ou municipais eventualmente empregados, embora sejam de difícil acesso.

Para se avaliar comparativamente a efetividade da aplicação dos recursos orçamentários destinados ao enfrentamento à violência contra as mulheres, é fundamental levar em consideração gastos orçamentários estaduais e municipais, bem como outras variáveis, como qualidade da gestão e governança da rede de atores envolvidos no enfrentamento ao problema.

Avaliações da forma como a violência contra as mulheres se origina ou se manifesta nas diversas unidades federativas podem orientar a implantação de políticas mais adequadas para combater o problema. Avaliações comparativas do funcionamento e dos resultados alcançados pelas distintas políticas de enfrentamento à violência em cada um dos estados são essenciais para melhor subsidiar a tomada de decisões de gestores governamentais com vistas ao seu aprimoramento e maior efetividade na proteção às mulheres contra a violência.

## Missão da Consultoria Legislativa

Prestar consultoria e assessoramento especializados ao Senado Federal e ao Congresso Nacional, com o objetivo de contribuir com o aprimoramento da atividade legislativa e parlamentar, em benefício da sociedade brasileira.



Núcleo de Estudos  
e Pesquisas

Consultoria  
Legislativa

